

## Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

### Portaria n.º 63/2017 de 7 de agosto de 2017

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, foram criados os quadros regionais de ilha, nos quais foram integrados todos os trabalhadores dos quadros da Administração Regional.

Pela Portaria n.º 46/2012, de 17 de abril, do Vice-Presidente do Governo Regional, foram reformulados e atualizados os quadros regionais de ilha em termos de se incluir lugares em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, face às novas designações das carreiras de regime geral da função pública (quer os constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20-10, alterado pela Portaria n.º 98/2010, de 21-10, quer os constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2008/A, de 18 de novembro), mantendo-se os lugares em regime de nomeação previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2008/A, de 18 de novembro.

Pela Portaria n.º 107/2016, de 21 de novembro, do Vice-Presidente do Governo Regional, fez constar num único diploma os quadros regionais de ilha do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e os quadros regionais de ilha do pessoal em regime de nomeação.

Considerando que os quadros regionais de ilha são uma realidade dinâmica, que visa adequar-se às necessidades dos serviços existentes, em cada uma das ilhas da Região Autónoma dos Açores.

Com este propósito e considerando a necessidade de assegurar a prestação de melhores cuidados de saúde na ilha do Corvo, designadamente, prevenção da doença, função assistencial ligada ao tratamento da doença e da reabilitação, bem como acessibilidade a cuidados na área da fisioterapia, e atendendo à inexistência da previsão de lugares na carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, no respetivo Quadro Regional de Ilha, a presente portaria pretende responder a essa realidade.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### **Objeto**

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 107/2016, de 21 de novembro.

#### Artigo 2.º

##### **Alteração à Portaria n.º 107/2016, de 21 de novembro**

É alterado o Quadro IX do Anexo I da Portaria n.º 107/2016, de 21 de novembro, que passa a ter a seguinte redação:

Ver Anexo.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Assinada em 27 de Julho.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**QUADRO IX**  
**Quadro regional da ilha do Corvo**

<b>Remuneração</b>	<b>Carreiras revistas e não revistas</b>	<b>Número de Lugares</b>
(a)	Carreira especial médica Área de medicina geral e familiar	1
(b)	Carreira especial de enfermagem Enfermeiro principal Enfermeiro	1 1
(g)	Carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica Fisioterapeuta especialista de 1ª classe, especialista, principal, de 1ª classe e de 2ª classe	1
(e)	Carreira técnica superior Técnico superior	4
(e)	Carreira de assistente técnico Coordenador técnico Assistente técnico	1 12
(i)	Carreira de vigilante da natureza Vigilante da natureza especialista principal, especialista, principal, de 1ª classe e de 2ª classe	1
(e)	Carreira de assistente operacional Assistente operacional	17